



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, e a empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.327.075/0001-29, com sede na Avenida Jardins de Santa Monica nº 100, SI 0504 BLC 3 - Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio Sílvio Machado Martins de Souza, CPF nº 083.944.677-25 e RG nº 11.463.891-9, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2021 – Processo nº 18.310.883-2**, homologado em 10/12/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

**1.1** O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de lixeiras para as unidades da UENP, conforme descrições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital:

Lote Único				Valor Máximo	
Ite m	Descrição	Qtd .	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Conjunto de 3 lixeiras (cores Verde/Marrom com símbolo de reciclável e Cinza com símbolo de rejeito) com abertura frontal de polietileno de alta densidade com suporte metálico em tubo de aço-carbono retangular de 30mmx20mm com proteção UV.	64	unidade	R\$ 873,90	R\$ 55.929,60
2	Lixeira branca de 100L de polietileno de alta densidade com adesivo de resíduo infectante seguindo as normas da ANVISA.	15	unidade	R\$ 182,33	R\$ 2.734,95
3	Lixeira com tampa vai e vem (Basculante) de polietileno 50L na cor Cinza (com símbolo de reciclável).	124	unidade	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
4	Lixeira com tampa vai-e-vem (Basculante) de polietileno 50L na cor Verde (com símbolo de reciclável)	124	unidade	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
5	Lixeira com tampa vai e vem (Basculante) de polietileno 50L na cor Marrom (com símbolo de	122	unidade	R\$ 100,00	R\$ 12.200,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.



	rejeito).				
6	Lixeira redonda sem tampa com capacidade 15 Litros na cor Verde de polipropileno (com símbolo de reciclável).	286	unidade	R\$ 22,90	R\$ 6.549,40
7	Lixeira redonda sem tampa com capacidade 15 Litros na cor Cinza de polipropileno (com símbolo de reciclável).	267	unidade	R\$ 22,90	R\$ 6.114,30
8	Lixeira redonda sem tampa com capacidade 15 Litros na cor Marrom de polipropileno (com símbolo de rejeito)	73	unidade	R\$ 22,90	R\$ 1.671,70
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 109.999,95</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

**2.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva dos itens solicitados, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

**2.2** As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

**2.3** Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

**2.4** As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

**2.5** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490.5234 – Fontes: 250. (Outras fontes de recurso poderão ser utilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços).

**2.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**2.6.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota



Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega**

**3.1** As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

**3.2** Os itens solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio/PR, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento emitida pela Reitoria.

**3.3** O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**3.4** Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.

**3.5** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita por conta da Proponente, incluindo as despesas com fretes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA: Vigência**

**4.1** O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado**

**5.1** Entregar as lixeiras nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

**5.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

**5.2.1** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

**5.3** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**5.3.1** Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.



**5.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**5.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

**5.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

**5.6** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA: Do Realinhamento de Preços**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

**6.2** Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**6.3** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**6.4** A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**6.5** A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

**6.6** Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

**6.7** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.



**6.8** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

**6.9** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado**

**7.1** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

**7.2** Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

**7.3** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

**8.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**8.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**8.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

**8.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**8.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.2.4** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA**



**9.1** O gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - RG 8269019-0, tendo como fiscal a servidora Johicy Helenn Parra – RG: 13068358-4.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **25/2021** – Processo nº **18.310.883-2**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
3. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
4. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP**  
**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

---

**Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli**  
**Sívio Machado Martins de Souza**

Documento: **AtadeRegistroidPrecos252021PE252021ass..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 10/12/2021 14:48.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:34, **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:35, **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:35, **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:36, **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:37, **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:38, **Silvio Machado Martins de Souza** em 10/12/2021 14:38.

Inserido ao protocolo **18.310.883-2** por: **Rafaela Sedassari Moraes** em: 10/12/2021 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f98d6f5aa4d8bd127273acae873507ee**.